



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P Nº 03/2026
PROCESSO Nº9900170490/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de Dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602 de 14 de Outubro de 2008; e, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI

CNPJ: 32.104.465/0001-89

ENDEREÇO: RUA VISCONDE SEPETIBA, Nº 987, 11º ANDAR, CENTRO, NITERÓI/RJ.

A viabilização de projeto executivo para licitar as obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização. A intervenção contará com extensão linear de 7 km e com serviços de implantação de sistema de drenagem pluvial, construções novas e acréscimos de edificações.

No seguinte local:

ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, NO FONSECA, NITERÓI-RJ

com coordenadas Latitude: -22881113°/ Longitude: -43094193° conforme o Google Earth Pro.

Com as seguintes restrições:

- 1- **Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
- 2- **Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
- 3- **Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 02 (dois) anos contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS nº 9900004461/2025

Niterói, 22 de janeiro de 2026.



RAFAEL CARVALHO

Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

S
M
A
R
H
S





LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P Nº 03/2026

Condições de Validade Específica

- 4- A responsabilidade técnica da atividade está a cargo do diretor de obras especiais e engenheiro, Lincoln Thomaz Da Silveira com registro no CREA nº: 200102484-3.
- 5- Requerer todas as Licenças Ambientais Municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;
- 6- Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;
- 7- Atender à Lei Municipal nº 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, por meio de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
- 8- Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
- 9- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 10- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 11- Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 12- Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 13- A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- 14- Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início das obras;
- 15- Deverá ser apresentada autorização de supressão de vegetação na fase de Licença de instalação;
- 16- Esta licença não autoriza supressão de vegetação;
- 17- Em fase de Licença de Instalação, todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica;
- 18- O empreendimento deverá se ligar a rede coletora de esgoto da concessionária Águas de Niterói;
- 19- Esta licença não garante a aprovação do projeto arquitetônico, devendo o empreendimento estar de acordo com os padrões urbanísticos estabelecidos em seus zoneamentos.

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por:

* Lincoln Thomaz Da Silveira (**.378.197-**)

em 23/01/2026 14:41:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3d12d81b-b026-424f-9819-a77203f15a23>

